

**LEI N° 1.430/2009**

**“ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 5º.  
DA LEI MUNICIPAL N° 1.347/2008, DE  
17 DE DEZEMBRO DE 2008.”**

O Prefeito do Município de Espigão do Oeste, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, artigo 60, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 5º da Lei Municipal nº 1.347/2008, de 17 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º. Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares ao Orçamento Fiscal da Administração Direta até o limite de 13% (treze por cento) do total da despesa autorizada nesta Lei, aplicando-se a Administração Indireta o mesmo percentual, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, amparado no art. 84, Parágrafo 7º, Inciso I da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste-RO e Lei nº. 1.315/08, LDO. Com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Espigão do Oeste, 13 de novembro de 2009.

***Célio Renato da Silveira***  
*Prefeito Municipal*

***Durvalina Luzia Franchi Borges***  
*Secretaria Municipal de Adm. e Fazenda*

***Jair Barbosa de Souza***  
*Coordenador de Planejamento e Orçamento*  
Resp. Interinamente